



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0347868/2018

PA COPAM Nº: 05799/2007/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDERDOR:	HELI APARECIDO SOUZA E OUTROS	CPF: 001.439.738-27
EMPREENDIMENTO:	HELI PARECIDO SOUZA E OUTROS	CPF: 001.439.738-27
MUNICÍPIO:	PERDIZES-MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-06	Suinocultura Ciclo Completo (2600 cabeças)	3	0
G-02-07-0	Criação de Bovinos, Bubalinos , Equinos e muares	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Letícia Barbaresco Vitorino	CREA-MG: 19010/GO	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho Analista Ambiental - SUPRAM TM AP Engenheiro Agrônomo, Ms em Agronomia.	1146912-9	 Amilton Alves Filho Analista Ambiental Masp: 1146912-9 SUPRAM TM/AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1 191 774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Masp. 1191774-7

SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) – 0347868/2018

O empreendedor Heli Aparecido Furtado Sousa e Outros, Fazenda Córrego Rico atua no município de Perdizes-MG, exercendo as atividades classificadas na DN 217/2017 como: Suinocultura (Ciclo Completo), código G-02-01-06 com um plantel de 2600 cabeças e a criação de bovinos de leite e corte, código G-02-07-0. No dia 27 de abril de 2018, foi formalizado na SUPRAM TMAP o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado n.º 0579/2007/004/2018, apresentado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendedor possui contrato de integração de suínos com a empresa BRF (Uberlândia-MG). O sistema de produção é o de crescimento e terminação. O empreendimento possui 01 (um) núcleo de 02 (dois) galpões com capacidade para 2600 suínos.

Os animais mortos durante o processo produtivo são destinados para uma composteria localizado dentro do empreendimento e os resíduos do processo de compostagem são utilizados como adubo orgânico na propriedade rural. Os dejetos produzidos no empreendimento são direcionados para um biodigestor e em seguida passa por uma lagoa de estabilização. A quantidade gerada de dejetos é de $936 \text{ m}^3 \text{ mês}^{-1}$. Após a lagoa os dejetos são utilizados como fertilizante nas áreas de pastagem da propriedade. O empreendedor possui 23,00 hectares de área de pastagem para aplicação do dejetos de suínos. Vale salientar que o empreendedor apresentou um Projeto Técnico de Fertirrigação dos Dejetos de Suínos. O citado projeto menciona que a aplicação poderá ser feita com base no Limite Crítico Ambiental de fósforo obtido pelo extrato Melich 1 e textura do solo. De acordo com as informações prestadas o solo do local é argiloso, possuindo um teor de argila de superior a 35 dag kg⁻¹. A aplicação de dejetos deverá obedecer a seguinte equação: LCA- P (mg dm⁻³) = 40 + % argila. Para a segurança ambiental o empreendedor deverá realizar três análises do solo no decorrer da licença ambiental: 1 ano – fósforo disponível extrator Melich -1, Cobre e Zinco; 5 ano – fósforo disponível extrator Melich -1, Cobre e Zinco e 10º ano – fósforo disponível extrator Melich -1, Cobre e Zinco. As análises deverão ser realizadas nas áreas agrícolas que estão sendo fertirrigadas.

Na propriedade residente apenas uma família e os efluentes sanitários são direcionados para uma fossa biodigestora instalada no empreendimento. A água utilizada para consumo humano e animal é proveniente de um poço tubular com análise técnica concluída junto ao órgão ambiental restando apenas à publicação da portaria de outorga. De acordo com as informações prestadas os resíduos de origem veterinária existente no empreendimento são recolhidos pela empresa integradora (BRF com sede em Uberlândia-MG). O empreendimento está localizado na zona rural e não há relatos de odores desagradáveis por vizinhos. A responsável técnica atesta que o empreendimento possui todos os sistemas de controle necessários para mitigar os potenciais impactos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em relação ao critério locacional “0”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. O analista responsável pela elaboração do parecer não vistoriou o imóvel, sendo o empreendedor o responsável pelas informações prestadas.

X





ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Heli Aparecido Sousa e Outros - Fazenda Córrego Rico PA n.º 05799/2007/004/2018.

Para a licença ambiental simplificada ficam determinadas as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM –T MAP, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Córrego Rico.

Local de amostragem ¹²	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas onde haverá aplicação de dejetos de suínos	Cobre (Cu), Zinco (Zn) e Fósforo disponível pelo método Mehlich-1.	A primeira análise deverá ocorrer no primeiro ano após a emissão da licença ambiental, a segunda análise no 5º ano após a emissão da licença e a terceira no décimo ano da licença ambiental.

¹= A aplicação deverá ser feita com base no limite crítico ambiental de fósforo, conforme a seguinte equação: LCA (P)= 40 + % Argila do solo; ²= Realizar análise nas camadas de 0- 20 cm de profundidade.

2- RESÍDUOS SÓLIDOS

Item 01	Periodicidade
Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental.	Anualmente durante a vigência da licença.
Apresentar relatórios anuais junto ao órgão ambiental demonstrando que a composteira que trata os animais mortos durante o processo produtivo está sendo bem manejada.	Anualmente durante a vigência da licença

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente



quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.